

16 — São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer dos métodos de selecção, bem como os que obtenham uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

17 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no placard do Sector de Gestão de Recursos Humanos da Câmara Municipal, sito Largo do Município, 2, e disponibilizada na página electrónica deste município.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicitada pelas formas previstas, no n.º 6 do artigo 36.º da mesma portaria.

19 — Em caso de igualdade de valorização entre os candidatos, os critérios de preferência a adoptar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — Os júris serão constituídos pelo seguintes elementos:

#### Referência A)

Presidente — José António Pereira Grilo, técnico superior (engenharia dos recursos naturais e ambiente), do município de Avis.

Vogais efectivos:

João Paulo Cordeiro Milheiro, chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Rui Manuel Pista Nunes D' Oliveira, chefe da Divisão de Administração Geral, do mapa de pessoal do município de Alter do Chão.

Vogais suplentes:

João Paulo Vieira Correia, técnico superior (gestão de recursos humanos), do mapa de pessoal do município de Alter do Chão.

Carla Alexandra Delicado Ventura, chefe da Divisão de Finanças e Património, do mapa de pessoal do município de Alter do Chão.

#### Referência B)

Presidente — José António Pereira Grilo, técnico superior (engenharia dos recursos naturais e ambiente), do município de Avis.

Vogais efectivos:

João Paulo Cordeiro Milheiro, chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, do mapa de pessoal do município de Alter do Chão, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Carla Alexandra Delicado Ventura, chefe da Divisão de Finanças e Património, do mapa de pessoal do município de Alter do Chão.

Vogais suplentes:

João Paulo Vieira Correia, técnico superior (gestão de recursos humanos), mapa de pessoal do município de Alter do Chão.

Rui Manuel Pista Nunes D' Oliveira, Chefe de Divisão de Administração Geral, do mapa de pessoal do município de Alter do Chão.

21 — Quotas de emprego: nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supramencionado, sendo as mesmas respeitadas nos termos do seu artigo 3.º

22 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação (despacho conjunto do Ministro Adjunto, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, em 1 de Março de 2000).

23 — Publicitação do procedimento: nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na bolsa de emprego público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação do presente aviso no *Diário da República*, na página electrónica deste município ([www.cm-alter-chao.pt](http://www.cm-alter-chao.pt)) e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

24 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as regras constantes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joviano Martins Vitorino*.

303390622

#### Aviso (extracto) n.º 13053/2010

##### Prorrogação de mobilidade interna

Para os devidos efeitos, se torna público que, de acordo com o disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 269/2009, de 30 de Setembro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e após anuência de S. Ex.ª o Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores (despacho de 15 de Abril de 2010), foi autorizada a prorrogação até 31 de Dezembro de 2010, da mobilidade interna, na categoria de técnico superior (Serviço Social) de Ana Maria Rodrigues Serrano Correia.

Alter do Chão, 17 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Joviano Martins Vitorino*.

303390769

##### Declaração de rectificação n.º 1275/2010

Rectifica-se que, no aviso n.º 10908/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 1 de Junho de 2010, onde se lê «com João Manuel Calado Belo, Joaquim Maria Baptista Rodrigues e Luís Manuel de Matos Sabino» deve ler-se «com João Manuel Calado Belo, Joaquim Maria Baptista Rodrigues, Luís Manuel de Matos Sabino e Nelson José Nabiça Martins».

17 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Joviano Martins Vitorino*.

303390696

#### MUNICÍPIO DE BRAGA

##### Aviso n.º 13054/2010

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação da Câmara Municipal tomada em 17 de Junho de 2010, encontra-se aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum com vista à constituição de relação jurídica de emprego público, através da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de quatro postos de trabalho (M/F) da carreira e categoria de assistente técnico, área de actividade de administração escolar para exercerem funções nos agrupamentos de escolas do Município de Braga.

2 — Caracterização do posto de trabalho: recolher, examinar, conferir e proceder à escrituração de dados relativos às transacções financeiras e de operações contabilísticas; assegurar o exercício das funções de tesoureiro, quando para tal designado pelo órgão executivo do estabelecimento de educação ou de ensino ou do agrupamento; organizar e manter actualizados os processos relativos à situação do pessoal docente e não docente, designadamente a preparação dos elementos com vista ao processamento dos vencimentos bem como do controlo dos registos de assiduidade; organizar e manter actualizado o inventário patrimonial, bem como adoptar medidas que visem a conservação das instalações, do material e dos equipamentos; desenvolver os procedimentos da aquisição de material e de equipamento necessários ao funcionamento das diversas áreas de actividade da escola; assegurar o tratamento e divulgação da informação entre os vários órgãos da escola e entre estes e a comunidade escolar e demais entidades; organizar e manter actualizados os processos relativos à gestão dos alunos; providenciar o atendimento e a informação a alunos, encarregados de educação, pessoal docente e não docente e outros utentes da escola; preparar, apoiar e secretariar reuniões do órgão executivo da escola ou do agrupamento de escolas, ou outros órgãos, e elaborar as respectivas actas, se necessário.

3 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptadas à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Consulta à ECCRC: De acordo com informação extraída das FAQ's da DGAEP, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, encontra-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisito habilitacional: 12.º ano de escolaridade, com possibilidade de substituição por experiência profissional superior a 5 anos em actividades iguais ou idênticas às descritas na caracterização do posto de trabalho, desde que possuidor do 11.º ano de escolaridade.

5.2 — Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ou seja:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, na impossibilidade de ocupação de todos os alguns postos de trabalho objecto do presente procedimento, por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de mobilidade especial, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho do Sr. Presidente de 18 de Junho de 2010.

7 — Métodos de selecção

7.1 — Obrigatórios:

- a) Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica.
- b) Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, para os candidatos que se encontrem na situação do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, ou seja, candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da carreira e categoria a concurso e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadora do posto de trabalho a concurso, a não ser que opte pela prova de conhecimentos.

7.2 — Complementar: Entrevista Profissional de Selecção.

7.3 — Prova de Conhecimentos: visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função. Cotada numa escala de zero a vinte valores, considerando-se a valoração até às centésimas, assumirá a forma escrita revestindo natureza teórica e terá a duração máxima de 2 horas.

Temas a abordar e legislação necessária à sua realização: Constituição da República Portuguesa; Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/01; Quadro de Competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias — Lei n.º 169/99, de 18/09, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01, e pelas declarações de rectificação n.ºs 4/2002, de 6/02, e 9/02, de 5/03; Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais — Lei n.º 159/99, de 14/09; Organização dos Serviços Municipais — Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23/10; Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Braga — publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 282 de 06/12/2002, apêndice n.º 155; Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 9/09; lei de Vínculos, de Carreiras e de Remunerações — Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31/12 e Lei n.º 3-B/2010, de 28/04; Decreto Regulamentar 14/2008, de 31/07; Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11/07; Decreto-Lei n.º 209/2009; Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11/09 e artigos 33.º a 65.º (Parentalidade) do Código de Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12/02; ADSE — Decreto-Lei n.º 118/83, de 25/02 alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 234/2005, de 30/12; Lei n.º 53-D/2006, de 29/12; Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho da Administração Pública — Lei n.º 66-B/2007, de 28/12 e Decreto Regulamentar 18/2009, de 04/09; Lei de Bases do Sistema Educativo — Lei n.º 46/86, de 14/10, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19/09 e pela Lei n.º 49/2005, de 30/08; Lei Orgânica do Ministério da Educação — Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27/10, alterada pelo Decreto-Lei n.º 164/2008, de 8/08; Regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básicos e secundário — Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22/04; Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores do Ensino Básico e Secundário — Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, actualizado de acordo com a seguinte legislação: Declaração de rectificação publicada no *Diário da República*, Série I, Suplemento, n.º 149, de 30/06 de 1990; Decreto-Lei n.º 105/97, de 29/04; Decreto-Lei n.º 1/98, de 2/01; Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27/02; Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26/07; Decreto-Lei n.º 229/2005, de 29/12; Decreto-Lei n.º 224/2006, de 13/11; Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19/01; Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15/02, e Decreto-Lei n.º 270/2009, de 30/09; Estatuto do Aluno dos ensinos Básico e Secundário — Lei n.º 30/2002, de 20/12, alterada e republicada pela Lei n.º 3/2008, de 18/01; Regime da escolaridade obrigatória para as crianças

e jovens que se encontram em idade escolar e consagra a universalidade da educação pré-escolar para as crianças a partir dos 5 anos de idade — Lei n.º 85/2009, de 27/08; Ordenamento jurídico do desenvolvimento e expansão da rede nacional de educação pré-escolar e define o respectivo sistema de organização e financiamento — Decreto-Lei n.º 147/97, de 11/06; Actividades de enriquecimento curricular — Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3/09; Despacho n.º 14 460/2008, de 26/05.

8 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$OF = (45PC + 25AP + 30EPS)/100 \text{ ou } OF = (30AC + 40EAC + 30EPS)/100$$

Sendo: OF — Ordenação Final; PC — Prova de Conhecimentos; AP — Avaliação Psicológica; AC — Avaliação Curricular; EAC — Entrevista de Avaliação de Competências; EPS — Entrevista Profissional de Selecção.

9 — Os métodos de selecção têm carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores, não sendo convocados para a realização do método seguinte.

10 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 — Remuneração: A remuneração a atribuir será determinada por negociação com a Câmara Municipal de Braga de acordo com o artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 27/2 e terá lugar após o termo do procedimento concursal.

12 — A acta do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, será o facultada aos candidatos sempre que solicitada.

13 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório de formulário de candidatura, disponível nos Recursos Humanos ou no site [www.cm-braga.pt](http://www.cm-braga.pt), clicando de seguida em, CMB+Serviços Online, requerimentos, concursos de pessoal, e entregue pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Braga (Departamento de Recursos Humanos), Edifício do Convento Pópulo, 4704-514 BRAGA.

13.1 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Caso o candidato a detenha, declaração comprovativa da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida devidamente actualizada, emitida pelo serviço a que pertence, da qual conste a actividade que exerce, bem como a antiguidade na carreira e categoria e a avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos.
- c) Currículo profissional devidamente documentado e assinado, para os candidatos referidos na alínea b) que não optem pela prova de conhecimentos.

Deverá ainda apresentar fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão.

13.2 — Os candidatos que exerçam funções no Município de Braga ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos, desde que se encontrem arquivados no seu processo individual, devendo para tanto declará-lo no requerimento.

13.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

14 — Composição do júri:

Presidente — Maria Goretti Figueiredo Manso Araújo, chefe de divisão.

Vogais efectivos — João Manuel Correia Lima, director de departamento e Maria de Fátima Silva Gomes, técnica superior.

Substituto do Presidente do Júri: 1.º vogal efectivo.

Vogais suplentes — Luís Carlos Costa Vaz, coordenador técnico e Filipa Paula Lobo Bacelar Ferreira, técnica superior.

15 — Quota de Emprego: Dar-se-á cumprimento ao previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/01, de 03 de Fevereiro, devendo para tal o candidato declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

16 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nos lugares de estilo do município e divulgada no site do Município [www.cm-braga.pt](http://www.cm-braga.pt)

Paços do Município de Braga, 22 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*.